



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
CORREGEDORIA-GERAL

FICHA DE INSCRIÇÃO

I CONCURSO DE BOAS PRÁTICAS DA REDE DE CORREGEDORIAS

<b>Órgão/Entidade</b> - POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
<b>Titular da Corregedoria</b> - JADER AUGUSTO ROVERÃO BEZERRA
<b>E-mail</b> - dicor@prf.gov.br
<b>Telefones</b> - (61) 2025-6866
<b>Município/UF</b> - Brasília/DF
Poder (x) Executivo ( ) Legislativo ( ) Judiciário
<b>Categoria</b> ( ) Apuração de responsabilidade de agentes públicos ( ) Apuração de responsabilidade de entes privados ( x ) Inovação
<b>PRÁTICA</b>
<b>1. TÍTULO</b> Estratégia de atualização do sistema CGU-PAD na Polícia Rodoviária Federal
<b>2. DESCRIÇÃO DA PRÁTICA</b> A prática se refere ao conjunto de ações realizadas pela Corregedoria-Geral da Polícia Rodoviária Federal que formaram a estratégia de atualização do sistema CGU-PAD. Historicamente, a Corregedoria-Geral tinha extrema dificuldade para manter o sistema CGU-PAD atualizado, tanto por causa de sua capilaridade, pois o sistema de corregedoria da PRF é formado por 27 corregedorias regionais, além da Corregedoria-Geral, como por causa do volume de processos tramitados, que somam mais de 1.000 procedimentos disciplinares em curso. Diante dessa realidade, concluiu-se que para a manutenção do sistema CGU-PAD atualizado seria necessário a construção de um conjunto de ações que permitissem não apenas a atualização pontual do sistema, mas a sua constante atualização. Pois bem, em primeiro lugar, foi verificado que o sistema CGU-PAD tem potencial muito maior do que o de um mero repositório, possuindo a capacidade de ser utilizado como um banco de dados robusto, capaz de subsidiar a geração de conhecimento acerca das atividades correcionais da PRF. Em segundo lugar, observou-se que algumas rotinas realizadas de forma mecânica pelo sistema de corregedoria da PRF poderiam ser automatizadas com a elaboração de uma estratégia de atualização do sistema CGU-PAD. Especificamente, as rotinas de emissão de certidões disciplinares e os relatórios mensais das corregedorias regionais da PRF poderiam ser substituídos pelo CGU-PAD, desde que o sistema fosse atualizado e permanecesse dessa forma. Então, para a formação do convencimento da importância da atualização do CGU-PAD, foram utilizados como argumentos junto aos corregedores regionais que as medidas adotadas para a atualização do CGU-PAD trariam como vantagem a otimização da emissão de certidões disciplinares, a dispensa de encaminhamento de relatórios correcionais mensais e a disponibilização de uma plataforma de Business Intelligence - BI, o que facilitaria a gestão das atividades e a construção do conhecimento. Assim, a estratégia de atualização do sistema CGU-PAD foi criada a partir da realização das seguintes ações: - Universalização do acesso ao sistema; - Levantamento do passivo de processos a serem atualizados; - Atualização dos processos em curso; - Publicação de um arcabouço normativo para atribuição de responsabilidades e orientação quanto a atualização do sistema; - Realização de estudo estatístico para viabilizar o monitoramento dos processos; - Monitoramento dos processos em curso e instaurados a partir de 2020. A primeira ação adotada foi a apresentação do projeto aos corregedores regionais no Encontro de Corregedores da PRF de 2019. Na oportunidade, foram apresentadas as vantagens advindas da implementação da estratégia para a PRF. Essa etapa foi importante para esclarecer os integrantes das corregedorias regionais e para quebrar as barreiras históricas acerca do sistema CGU-PAD, que era entendido por muitos como um trabalho sem retorno. A segunda ação foi o cadastramento geral de todos os servidores das corregedorias regionais e da Corregedoria-Geral no sistema CGU-PAD. Essa etapa foi importante para retirar o acesso ao sistema de servidores que não atuavam mais nas corregedorias, para uniformizar o acesso ao

CGU-PAD aos servidores lotados nas corregedorias e para superar a ideia então vigente de que apenas um servidor seria responsável pela inserção de dados no CGU-PAD. A disseminação do acesso foi importante para viabilizar a ação de definição de uma matriz de responsabilidade de inserção de dados no CGU-PAD, que será exposta adiante.

A terceira ação foi o levantamento de todos os procedimentos disciplinares em curso na PRF desde o ano de 2010. A partir de então, foi realizado uma grande ação de atualização do sistema CGU-PAD. A Corregedoria-Geral listou todos os procedimentos disciplinares em curso em cada corregedoria regional, criou um check list para a atualização desses procedimentos e determinou a sua atualização em prazo determinado. Essa ação foi importante para acabar com o passivo de atualização do sistema. Apesar da necessidade de algumas prorrogações de prazo, a atualização dos processos foi realizada satisfatoriamente.

Com a atualização dos procedimentos disciplinares em curso, foram desenvolvidas ações para que a atualização do sistema CGU-PAD fosse permanente na PRF. Dessa forma, a quarta ação foi a elaboração de um estudo estatístico preditivo, a fim de se estabelecer não só o tempo de tramitação de um procedimento disciplinar, mas o tempo estimado de cada uma de suas fases. No estudo preditivo foram utilizados todos os processos administrativos disciplinares julgados na PRF entre os meses de janeiro e novembro de 2019. A técnica estatística utilizada foi a "análise de sobrevivência", técnica utilizada para estudos estatísticos baseados no tempo.

Em seguida, foram publicados três atos normativos para regular a inserção de dados no sistema CGU-PAD pela PRF. O primeiro foi uma portaria que atribuiu responsabilidade a áreas específicas em cada fase dos procedimentos disciplinares. Assim, a Corregedoria-Geral pode cobrar especificamente o responsável pela atualização do sistema em determinada fase. O segundo foi uma instrução de serviço que regulou a forma de inserção de dados no sistema CGU-PAD, a fim de que houvesse uma orientação de como fazer a atualização e uma padronização dessa atualização. Por fim, o terceiro ato normativo foi também uma portaria que determinou a publicação em boletim de serviço eletrônico de todos os atos decisórios em sede disciplinar na PRF, com a especificação de quais são esses atos e como deve ser realizada a publicação. Essa ação foi importante para a ações de monitoramento, que serão expostas a seguir.

Vencidas as fases de atualização cadastral, levantamento do passivo processual, atualização dos procedimentos disciplinares em curso, conclusão do estudo estatístico preditivo e a publicação dos atos normativos regulamentadores, a estratégia de atualização do sistema CGU-PAD passou para as ações de monitoramento dos processos em curso até o ano de 2019 e dos instaurados a partir de 2020.

Com a obrigatoriedade da publicação dos atos decisórios em sede disciplinar, foi possível monitorar os procedimentos disciplinares de forma efetiva por meio do boletim de serviço eletrônico. Assim, sempre que uma decisão administrativa ou portaria é publicada, a Divisão de Suporte Técnico e Legislação Correcional - DICOR, verifica a atualização do procedimento disciplinar a que se refere o ato decisório. Para os procedimentos disciplinares instaurados até 31 de dezembro de 2019, o monitoramento se dá para a atualização de fases no sistema CGU-PAD e para a inserção de anexos. Para os procedimentos disciplinares instaurados a partir de 1º de janeiro de 2020, o monitoramento se baseia no estudo preditivo realizado, em que cada etapa do procedimento disciplinar tem uma expectativa de tempo para se realizada e a corregedoria regional ou comissão é cobrada a partir dessa expectativa de conclusão, etapa a etapa.

Foram criadas duas ferramentas de monitoramento, uma planilha de pendências, em que, ao se verificar que um procedimento disciplinar está desatualizado, a DICOR encaminha um ofício para a corregedoria regional responsável, solicitando a atualização. Essa solicitação fica registrada na planilha de pendências, para averiguação do cumprimento da solicitação. Para os procedimentos instaurados a partir de 2020, além da planilha de pendências, utiliza-se uma tabela de prazos, em que, ao se inserir a data de realização de determinado ato, a tabela já informa a data final para a realização do ato seguinte, acusando quando o prazo esperado é extrapolado.

Como resultados já alcançados com a estratégia de atualização do sistema CGU-PAD, cita-se o aperfeiçoamento do procedimento de certidão disciplinar na PRF, em que todas as corregedorias regionais fazem consulta em um banco de dados unificado, atualizado e informatizado, que é o CGU-PAD. Além disso, a Corregedoria-Geral já possui o Web Service do CGU-PAD, assim, está em fase de desenvolvimento a certidão disciplinar eletrônica, que será um avanço para a transparência ativa na PRF. Além disso, a Corregedoria-Geral não precisa mais solicitar o encaminhamento de relatórios mensais às corregedorias regionais, já que todos os dados de procedimentos disciplinares se encontram disponíveis "on-line" pelo CGU-PAD. De outra forma, está em fase avançada de desenvolvimento a plataforma de Business Intelligence da Corregedoria, ferramenta em que os dados do sistema CGU-PAD serão transformados em conhecimento, a partir da geração interativa de gráficos, mapas e relatórios sobre os procedimentos disciplinares.

### 3. HISTÓRICO DE IMPLEMENTAÇÃO

A implementação da estratégia de atualização do sistema CGU-PAD na PRF seguiu uma ordem concatenada de ações, previstas no plano de trabalho, a fim de que cada ação fosse cumprida no prazo estabelecido e da forma planejada.

A estratégia de atualização do sistema CGU-PAD foi traçada pela Divisão de Suporte Técnico e Legislação Correcional e pela Divisão de Gestão e Logística Correcional, ambas da Corregedoria-Geral da PRF. O projeto foi desenhado em outubro de 2019, com a elaboração do plano de trabalho, que estabelecia e delineava cada ação a ser realizada.

Em novembro de 2019, o projeto foi apresentado aos corregedores regionais no Encontro anual de Corregedorias da PRF. Na oportunidade, foram retiradas as dúvidas dos corregedores sobre o projeto e demonstradas as vantagens advindas da atualização do sistema CGU-PAD.

Em dezembro de 2019 foi iniciada a primeira ação, que foi o recadastramento geral dos servidores das corregedorias da PRF no sistema CGU-PAD. Esta ação foi desenvolvida em processo no sistema SEI, em que foi criado um formulário de recadastramento a ser preenchido pelos servidores, cabendo à Corregedoria-Geral o recadastramento. Essa ação teve prazo inicial até 20/12/2019, mas continua pontualmente, já que existe um fluxo permanente de servidores que deixam e ingressam nas corregedorias regionais.

Também em dezembro de 2019 foi realizado o levantamento do passivo de procedimentos disciplinares que estavam sem julgamento ou sem juízo de admissibilidade cadastrados no sistema CGU-PAD. Este levantamento teve como escopo o período de janeiro de 2010 até dezembro de 2019. Com o levantamento concluído, foi iniciada a ação de atualização dos procedimentos disciplinares em curso. Para isso, a Corregedoria-Geral encaminhou para cada corregedoria regional o seu passivo processual, criou um check list para a atualização e estabeleceu prazo para a conclusão da atualização. Com prorrogações, a atualização dos processos em curso foi concluída em 31 de janeiro de 2020.

A última ação realizada em dezembro de 2019 foi o estudo estatístico preditivo para o estabelecimento dos prazos estimados para a conclusão de cada etapa dos procedimentos disciplinares na PRF. A técnica estatística utilizada foi a análise de sobrevivência, que, a partir dos dados dos processos julgados no ano de 2019, entre janeiro e novembro, foi possível estabelecer o tempo esperado para a conclusão de cada etapa dos procedimentos disciplinares, a fim de balizar o monitoramento que seria posteriormente implementado.

Em janeiro de 2020 foram publicados os atos normativos que regulamentaram a inserção de dados no sistema CGU-PAD e viabilizaram o monitoramento dos processos:

- A Portaria nº 592/2019/CG estabeleceu a responsabilidade de atualização do sistema CGU-PAD em cada etapa dos procedimentos disciplinares e cada fase do sistema;

- A Instrução de Serviço nº 02/2020/CG regulou a forma de inserção de dados no sistema CGU-PAD, a fim de que a atualização do sistema fosse orientada e uniforme;

- A Portaria nº 03/2020/CG estabeleceu a obrigatoriedade de publicação dos atos decisórios em sede disciplinar no Boletim de Serviço Eletrônico da PRF, para que os atos decisórios fossem utilizados como ferramentas de monitoramento dos procedimentos disciplinares.

Por fim, em janeiro de 2020, foi iniciado o monitoramento dos procedimentos disciplinares na PRF, sendo que os procedimentos instaurados até 2019 seriam monitorados pela publicação dos atos decisórios de cada processo e os procedimentos instaurados a partir de 2020 seriam monitorados pela publicação dos atos decisórios e pelo prazo estimado de conclusão de cada etapa dos procedimentos disciplinares.

Exemplificando, para um processo administrativo disciplinar instaurado em 2019, quando é publicada no boletim de serviço a portaria de prorrogação dos trabalhos da comissão, a Corregedoria-Geral verifica no CGU-PAD se este processo está atualizado, nos termos da Portaria nº 592/2019/CG e da Instrução de Serviço nº 02/2020/CG. Caso o processo não esteja atualizado, a Corregedoria-Geral encaminha uma solicitação de atualização à corregedoria regional responsável pelo processo e acompanha o cumprimento da solicitação.

Para os procedimentos disciplinares instaurados a partir de 2020, além do monitoramento realizado a partir dos atos decisórios de cada processo, como explicado no parágrafo anterior, a Corregedoria-Geral acompanha o cumprimento de cada etapa do procedimento disciplinar, considerando o estudo preditivo realizado. Por exemplo, o estudo indicou que o tempo esperado para a notificação dos acusados em um processo administrativo disciplinar é de 21 (vinte e um) dias, a partir da publicação da portaria instauradora. Assim, ao se verificar a publicação de uma portaria instauradora no boletim de serviço eletrônico, a Corregedoria-Geral verifica se o processo está atualizado no CGU-PAD e, após 21 dias, cobra da comissão processante se as notificações dos acusados foram realizadas. Se tiverem sido realizadas, inicia-se o prazo para a averiguação da conclusão da próxima fase da instrução processual. Se não tiverem sido realizadas, a Corregedoria-Geral solicita à comissão processante uma justificativa para a não realização da notificação inicial e a definição do prazo para sua realização. Assim, a partir de 2020, os procedimentos disciplinares na PRF são monitorados fase a fase, com a devida atualização do sistema CGU-PAD ao término de cada fase.

#### 4. RELEVÂNCIA DA PRÁTICA EM RELAÇÃO AOS CRITÉRIOS DO REGULAMENTO

##### I - Criatividade e inovação:

No que se refere à originalidade e capacidade inventiva, observa-se que a estratégia de atualização do sistema CGU-PAD pela PRF apresentou uma solução nova para um problema histórico e comum a outras corregedorias no Poder Executivo, que é a atualização do sistema CGU-PAD. A construção de um conjunto de ações integradas, tanto procedimentais, como normativas, formam o caráter inovador da prática.

##### II - Custo-benefício:

No que se refere ao custo administrativo de implementação e baixa burocratização dos processos em relação aos benefícios decorrentes da estratégia de atualização do sistema CGU-PAD pela PRF, observa-se que a relevância é considerável, pois a implementação da prática não acarretou custos à administração, pois se baseou na organização da força de trabalho já existente na Corregedoria-Geral, sem a necessidade da realização de contratações ou aquisições. Em relação à baixa burocratização, observa-se que a prática só organizou procedimentos que já deveriam ser realizados pelas corregedorias regionais, sem criar normatizações ou rotinas administrativas que extrapolassem o mínimo necessário para o alcance dos objetivos da prática.

##### III - Impactos da iniciativa/contribuição para a efetividade:

No que se refere à capacidade da prática em gerar efeitos positivos nos processos de trabalho da organização, bem como o seu potencial para agregar valor à organização, a estratégia de atualização do sistema CGU-PAD pela PRF trouxe ganhos significativos para o atingimento dos objetivos do sistema de corregedoria da PRF, pois, além de cumprir uma determinação da CGU, a atualização tem trazidos ganhos adicionais à PRF, como o aperfeiçoamento da emissão de certidões disciplinares, a dispensa de envio de relatórios mensais e a criação de conhecimento a partir do banco de dados do CGU-PAD, com a produção de painéis, gráficos e relatórios em uma plataforma de Business Intelligence - BI.

##### IV - Simplicidade e replicabilidade:

No que se refere à praticidade, facilidade e viabilidade de implementação, a estratégia de atualização do sistema CGU-PAD pela PRF permite o aproveitamento ou adaptação da iniciativa a outros órgãos ou esferas de governo, pois se baseia na implementação de rotinas e no estabelecimento de normativos que tem por objetivo final cumprir um dever de todas as corregedorias do Poder Executivo Federal, que é a atualização do sistema CGU-PAD. Neste sentido, pequenos ajustes baseados nas características de cada órgão ou entidade são capazes de multiplicar a prática.

##### V - Aderência a normas e padrões institucionais.

Neste aspecto, a estratégia de atualização do sistema CGU-PAD pela PRF foi totalmente pensada para a aderência às normas e padrões institucionais, especialmente os relativos às normas da CGU de atualização do sistema CGU-PAD e incremento das ações de transparência.

**Local e data** - Brasília/DF, 03 de março de 2020.

Declaro que tomei conhecimento do Regulamento do I Concurso de Boas Práticas da Rede de Corregedorias.

JÚLIO CÉSAR MATOS DE OLIVEIRA  
Chefe da Divisão de Suporte Técnico e Legislação Correcional



Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR MATOS DE OLIVEIRA, Chefe da Divisão de Suporte Técnico e Legislação Correcional**, em 03/03/2020, às 11:17, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **24509534** e o



código CRC **862AA660**.

---

Referência: Processo nº 08650.003839/2020-17

SEI nº 24509534